



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO Nº 4/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA E A SRA. MARIANA PEREIRA DO ROSÁRIO.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.796.097/0001-14, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Ex.^{mo} Sr. **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] TC/ES e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barra do Jequetibá, s/nº, Zona Rural, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARIANA PEREIRA DO ROSÁRIO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada em Água Limpa, s/n, Zona Rural, Laranja da Terra/ES, CEP 29730-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 1757/2026**, com as **Leis Municipais nº 184/97 (Estatuto), 226/97, 229/97 e 1010/2021**, e com o **Edital nº 01/2025 – SEMED/PMLT**, aditar o **Contrato Administrativo nº 172/2025**, conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 172/2025, firmado em 22 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoal temporário, para o exercício da função/cargo de Professor dos Anos Iniciais, atuando na modalidade da Educação Básica, designada para exercer suas funções na EMEIEFTI “Fazenda Carlos Fick”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 172/2025, firmado em 22 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: Este instrumento terá vigência a partir da assinatura do presente termo aditivo, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros a 07/04/2026 e com término previsto para 22/12/2026, podendo ser prorrogado pela conveniência da administração pública, por meio de termo aditivo, nos termos do Parágrafo Único, do art.4º, da Lei Municipal nº1010/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica alterada a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 172/2025, firmado em 22 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 36 (trinta e seis) horas semanais, obrigando-se a contratada a cumpri-lo com pontualidade e presteza, ficando à disposição do CONTRATANTE para suprir eventuais necessidades.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica alterada a cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 172/2025, firmado em 22 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: A CONTRATADA perceberá mensalmente a importância de R\$5.192,23 (cinco mil cento e noventa e dois reais e vinte e três centavos), correspondente aos vencimentos do cargo de Professor PA, Nível IV, Padrão 1, conforme anexo V da Lei Municipal nº 226/97.

CLÁUSULA QUINTA:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato administrativo que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Laranja da Terra – ES, 22 de abril de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANA PEREIRA DO ROSÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____